
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .029/2019

“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURINHA HELENA C. CASTILHO, Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para prestação de serviços, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços técnicos especializados, no objeto deste processo inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa sem que os alunos corram risco do seu ano letivo, inclusive devida em razão de serviços prestados junto à assistência social.

Considerando o que dispõe o art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, em caso de emergência, até cessar a mesma e ainda o valor a contratar e que os serviços públicos não podem parar, podendo trazer o caos ao FMAS

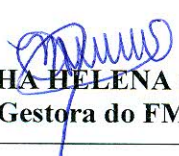
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DISPENSADA DE LICITAÇÃO** o procedimento administrativo nº 002293/2019 contratação direta de uma empresa aquática especializada com professor para realização de atividades em natação destinado ao público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos moldes do termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **L.A.L. MACHADO SALLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº **06.120.404/0001-03**, para realização dos serviços acima especificados, no valor de 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) dividido em 11(onze) parcelas de R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, ao 01 dia do mês Fevereiro de 2019.


MAURINHA HELENA C. CASTILHO
Gestora do FMAS